



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

DECRETO Nº 145 /89

de 20 de Setembro de 1989.

Altera o critério de Concessão de Diária ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Parnamirim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o art. 41 da Lei nº 3.846/70 Lei Orgânica dos Municípios do RN.

### DECRETA:

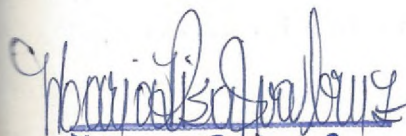
Art. 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município e calculada com base no valor do Bonus do Tesouro Nacional -BTN, na conformidade da Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - O reajuste do valor da diária ocorrerá sempre no 1º dia de cada mês coincidindo com o valor da BTN mensal.

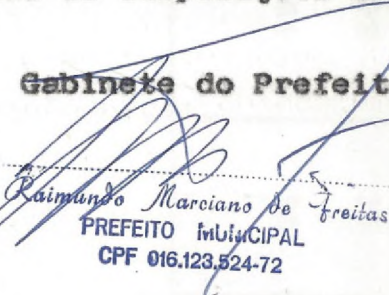
Art. 3º - Quando um servidor viajar assessorando diretamente o Prefeito ou em sua representação terá diária correspondente a que couber ao Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de Setembro, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Setembro de 1989.



Maria Rivalda Cruz  
Secretária Mun. de Administração  
CPF 063.417.384-49

  
Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 016.123.524-72

PREFEITURA DE

**PARNAMIRIM**

SERIEDADE E TRABALHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

TABELA ANEXA AO DECRETO Nº 1415 / de 20 de Setembro de 1989.  
CALCULAR A BTN NO VALOR CORRESPONDENTE AO 1º DIA DE CADA MÊS

LOCALIDADE	QUANTIDADES / NÍVELS				
	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
- Cidades do Rio Grande do Norte	73	55	36	22	15
- Estados, Territórios e Distrito Federal	145	91	73	51	32

### NÍVEL OCUPACIONAL

- Nível I - Prefeito e Vice-Prefeito
- Nível II - Secretários e Assessores
- Nível III - Chefes de Departamento, Diretores e Servidoras de Nível Superior
- Nível IV - Chefes de Setor e Servidores de Nível Médio.
- Nível V - Motorista e Servidores de Atividades Auxiliares.

  
PREFEITURA DE

# PARNAMIRIM

SERIEDADE E TRABALHO